



Volume 18

Seção Artigo e94048

20 de maio de 2024

Fortalecimento dos ideários neoliberais: a escolha de diretores escolares em uma rede municipal de ensino

Strengthening of the neoliberal ideology: the choice of school principals at a municipal education network

Fortalecimiento de los ideales neoliberales: la elección de directores de escuela en una red escolar municipal

Daianny Madalena Costa¹

Darcie Pasinato²

Rosangela Fritsch³

Citação: COSTA, Daianny Madalena; PASINATO, Darciel; FRISTSCH, Rosangela. Fortalecimento dos ideários neoliberais: a escolha de diretores escolares em uma rede municipal de ensino. *Jornal de Políticas Educacionais*. V. 18, e94048. Maio de 2024.



<http://10.5380/jpe.v18i1.94048>

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar o provimento do cargo de diretor em escolas da rede de ensino do município de Esteio, no Rio Grande do Sul, Brasil, no contexto do fortalecimento dos ideários neoliberais. Para a compreensão do avanço neoliberal na educação, necessária ao desenvolvimento deste estudo, são abordadas três tendências indicadas por Laval (2004) – a desinstitucionalização, a desvalorização e a desintegração –, utilizando uma metodologia apoiada na pesquisa bibliográfico-documental. Dessa forma, a partir da literatura existente sobre o tema e da análise das leis que regulamentam a eleição de diretores no município, é possível identificar o momento em que tais tendências ganham força e transformam o provimento ao cargo de diretor em uma escolha realizada por meio de uma empresa com o aval do poder público local. Os resultados evidenciam que dispositivos legais, a exemplo da Lei n.º 8.013/2021 instituída em Esteio, vêm flexibilizando possibilidades de práticas

¹Doutorado em Educação. Professora na Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, RS. Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7045-0259>. E-mail: daiannyc@unisinos.br

² Doutorado em Educação. Professor na Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, RS. Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4167-2025>. E-mail: darciepasinato1986@gmail.com

³Doutorado em Educação. Professora na Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, RS. Brasil. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0630-3649>. E-mail: rosangelaf@unisinos.br

sociais que sustentam o arrefecimento da gestão democrática e o fortalecimento do ideário neoliberal.

Palavras-chave: Ideários neoliberais; Eleição de diretores; Gestão democrática.

Abstract: The present paper aims to analyze the appointment process for principal positions in schools within the municipal education network of Esteio, Rio Grande do Sul, Brazil, within the context of the neoliberal ideology strengthening. To understand the neoliberal influence on education, which is required for this study, three trends indicated by Laval (2004) are discussed – de-institutionalization, de-valuation, de-integration – using a methodology based on bibliographic-documental research. Thus, based on relevant literature and analysis of laws regulating the selection of principals in Esteio, the study identifies the juncture at which such trends gain momentum, transforming the appointment process into a decision made by a private entity endorsed by local authorities. Results indicate that legal mechanisms, such as Law No. 8,013/2021, implemented in Esteio, have introduced flexibility into social practices and have facilitated the erosion of democratic management, while bolstering neoliberal ideology.

Keywords: Neoliberal ideology; Election of principals; Democratic management.

Resumen: El objetivo de este artículo es analizar el nombramiento de directores de escuelas en la red escolar del municipio de Esteio, Rio Grande do Sul, Brasil, en el contexto del fortalecimiento de los ideales neoliberales. Para comprender el avance neoliberal en la educación, lo cual es necesario para el desarrollo de este estudio, se abordan tres tendencias indicadas por Laval (2004) – la desinstitucionalización, la desvalorización y la desintegración –, utilizando una metodología basada en la investigación bibliográfico-documental. Así, a partir de la literatura existente sobre el tema y del análisis de las leyes que regulan la elección de directores en el municipio, es posible identificar el momento en el que esas tendencias cobraron fuerza y transformaron el nombramiento para el cargo de director en una elección hecha por medio de una empresa con el respaldo del poder público local. Los resultados muestran que disposiciones legales, tales como la Ley nº 8.013/2021 promulgada en Esteio, han venido flexibilizando las posibilidades de prácticas sociales, provocando el debilitamiento de la gestión democrática y el fortalecimiento de los ideales neoliberales.

Palabras clave: Ideología neoliberal; Elección de directores; Gestión democrática.

Introdução

O artigo tem como objetivo analisar o provimento de cargo de diretor em escolas da rede de ensino do município de Esteio, no Rio Grande do Sul, Brasil. No contexto do fortalecimento dos ideários neoliberais, a premissa é de que houve um deslocamento da eleição de diretores com participação efetiva da comunidade escolar para a escolha desses gestores mediada pela avaliação de uma empresa contratada pela prefeitura municipal. Para a compreensão do avanço neoliberal na educação e nas mutações da instituição escolar, utilizam-se como referência as três tendências indicadas por Laval (2004): a desinstitucionalização, em que a escola é vista como produtora de serviços, havendo um derretimento da ideia social de escola; a desvalorização, em que os valores de humanização e de transmissão da cultura são substituídos por uma frenética ideia de eficácia produtiva e de inserção profissional; e a desintegração, em que a lógica ligada ao consumo se aplica à compra da educação.

Depois de mais de vinte anos de Ditadura Civil-Militar (1964-1985), a gestão democrática é introduzida na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206 (BRASIL,

1988), como princípio da educação pública e reafirmada na Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (BRASIL, 1996). A esse respeito, Esquinsani, Dametto e Lauer (2020) entendem que a Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996, embora lembrem o princípio da gestão democrática, não detalham seu significado, sua extensão e seus mecanismos de implementação no ensino público. Esquinsani, Dametto e Lauer (2020) discutem os principais critérios apresentados como indicadores de gestão democrática: desempenho; eleição de diretores; e instituição e manutenção de colegiados. Indicam que a gestão democrática do ensino público pode ser caracterizada como um mecanismo que se materializa a partir de três dimensões: a presença, ampliação e qualificação de fóruns decisórios (o que implica a livre organização dos sujeitos e segmentos envolvidos no processo educativo, garantindo sua participação efetiva); o respeito pela comunidade escolar e por seus sujeitos e processos (o que inclui autonomia, descentralização e valorização dos profissionais da educação); e o controle social (o que abarca transparência e eficiência em relação às ações e aos recursos).

Nesse sentido, o artigo catorze da LDB (BRASIL, 1996), que dispõe sobre os sistemas de ensino em todos os âmbitos da esfera pública, propõe a definição das normas para a gestão democrática com base em dois princípios: “I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.” Aqui, verifica-se que esse modelo de gestão tem na participação seu motor e sua premissa. Para a gestão democrática, portanto, mais do que a escolha do dirigente, que obviamente acontecerá da maneira mais coletivizada possível, o envolvimento, a voz, o debate e a decisão caracterizam uma metodologia participacionista de todos e todas que estiverem efetivamente envolvidos na construção da escola.

Ao encontro disso, Cury (2002, p. 173) afirma que a gestão democrática constitui um processo dialógico no qual os interlocutores têm condições de expor suas ideias e solucionar conflitos, atuando de forma voltada “[...] para a participação e a deliberação pública, além do crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática”. Logo, a participação na tomada de decisões é um pressuposto da gestão democrática e um argumento para a eleição de diretores e deliberações necessárias para o contexto escolar. Dessa maneira, Costa e Paulo (2021, p. 716) defendem uma “[...] participação popular dialógica capaz de conviver com a crítica

para a libertação” e, a partir disso, uma possibilidade de educação para a sociedade democrática.

Diante disso, neste texto, cabe problematizar a questão das estratégias utilizadas para o provimento do cargo de diretor escolar em escolas públicas de educação básica – eleição, concurso público de provas de títulos, acesso por carreira e indicação política –, averiguando a existência de uma prática social que se aproxima ou se distancia de uma gestão democrática ou de uma gestão gerencialista apoiada na ótica neoliberal. Na rede de ensino do Rio Grande do Sul, que constitui o contexto da análise ora proposta, a hipótese é de que esteja presente o fortalecimento dos ideários neoliberais no provimento do cargo de diretores.

A fim de discutir tal questão, este artigo, além desta introdução e das considerações finais, está organizado em duas seções. São elas: aspectos metodológicos e dimensões teóricas; e o contexto, os resultados e as discussões.

Aspectos metodológicos e dimensões teóricas

Metodologicamente, este estudo consiste em uma pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental (GRAZZIOTIN; KLAUS; PEREIRA, 2022). O *corpus* da pesquisa bibliográfica foi formado por 25 artigos científicos (LIMA; MIOTO, 2007), selecionados em revistas indexadas no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Foram utilizados como descritores Eleição OR Eleições AND Diretor e como filtros período de dez anos (2013 a 2023), periódicos revisados pelos pares e publicações em português, sendo excluídos documentos repetidos.

A pesquisa documental é aquela em que os dados obtidos são provenientes de documentos, com o objetivo de extrair informações neles contidas, a fim de compreender um fenômeno. Trata-se de um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, a compreensão e a análise de documentos dos mais variados tipos (FLICK, 2009). Cellard (2012) propõe a existência de algumas dimensões inter-relacionadas no processo de análise documental, que devem ser levadas em consideração. Entre elas, destacam-se: examinar o contexto social global no qual foi produzido o documento; conhecer os produtores dos discursos analisados; identificar a importância do estabelecimento do tipo e da origem do documento, ou seja, sua

procedência; realizar uma leitura preliminar para observar a lógica interna e os conceitos-chave do texto; e efetuar uma análise interpretativa que se constitua em um processo de reunião, classificação e comparação das informações preliminares e de interpretação dos textos, com base na problemática e nos referenciais teóricos da pesquisa.

Para além dos aspectos metodológicos supracitados, cabe ressaltar que, em termos teóricos, duas dimensões fundamentam a discussão: a gestão neoliberal e a gestão democrática. No contexto da crise do capitalismo, surgida desde os anos 1970, as diversas agências do sistema se reorganizaram com base no sistema ideológico e político e na reprodução do capital na sociedade. Há, então, o advento do chamado neoliberalismo, por meio da redução do papel do Estado no controle direto da economia e da adoção de um padrão de acumulação flexível, mediante o modelo de produção toyotista (modelo racional e gerencial de recursos), em substituição ao fordismo (produção em larga escala e consumo em massa) (SAVIANI, 2007; SOUZA, 2014).

Nessa conjuntura, verifica-se que os organismos internacionais estão pautados pela lógica neoliberalista, a exemplo da tentativa de transformar bens e serviços públicos em “mercado ou quase-mercado”, como é o caso da educação (MORAES, 2001). Nesse sentido, ganharam espaço as perspectivas neoliberais de diminuir as interferências do Estado na economia e, em contrapartida, de instaurar políticas reformistas visando à modificação do Estado de bem-estar social, em que há garantia de direitos sociais, para o chamado Estado-mínimo, “[...] no qual as políticas, bem como as políticas públicas educacionais, são focalizadas apenas em setores mais críticos, no sentido de combater a pobreza extrema” (TESSARO; COSTA; SOUZA, 2021, p. 13).

A escola neoliberal tem características que evidenciam a percepção da educação como um bem privado, ou seja, como algo cujo valor, acima de tudo, é o econômico. Nessa lógica, não é a sociedade que garante o direito à cultura a seus membros; são os indivíduos que, para isso, devem capitalizar recursos privados cujo rendimento futuro será garantido pela sociedade. De acordo com Laval (2004, p. 17), [...] “essa privatização é um fenômeno que atinge tanto o sentido do saber e as instituições que supostamente transmitem os valores e os conhecimentos quanto o próprio vínculo social”. Tais privatizações afetam, assim, o saber e as instituições escolares nas quais se transmitem os valores culturais, como os próprios vínculos sociais. Contudo, essas tendências se

mesclam para que a escola se torne importante para a sociedade em um espaço de inúmeras tensões.

Sob a ótica neoliberal, cabe à educação o papel de legitimar novos e velhos processos de exclusão verificados na sociedade de forma difusa e no contexto educacional de forma sistemática. Para isso, devem difundir-se, no interior do sistema educacional, as relações mercantis de concorrência, em que a educação deixa de ser parte do campo social e político para ingressar no âmbito econômico e funcionar de forma similar ao mercado. Trata-se da transformação da educação em mercadoria, de modo que pais e alunos passam a ser vistos como consumidores e o “[...] conteúdo da educação é substituído pelos direitos do consumidor” (ANDERSON, 1996, p. 12).

Quando se delega a oferta escolar para a iniciativa privada, ocorre uma fragilização e desagregação da escola pública, modificando-se o padrão do ensino público, em virtude da necessidade de adequar o currículo às exigências do mercado. Em outras palavras, quando o Estado privatiza a escola pública, nega “[...] o direito à educação à maioria da população, aprofundando os mecanismos de exclusão social aos quais estão submetidos os setores populares” (GIRON, 2008, p. 21). O discurso educacional neoliberal está centrado na expressão “qualidade total”, que faz referência à excelência no ensino e na pesquisa, a professores competentes e a alunos aptos para ingressarem no mercado de trabalho. Esse modelo de escola (escola de qualidade), defendida pelos neoliberais, é aquele que apresenta um conteúdo e uma gestão eficientes para competir no mercado, tendo como tarefa preparar os educandos para as funções laborais.

Paradoxalmente, a ideia de uma gestão democrática nas escolas está presente no primeiro Plano Nacional de Educação, aprovado em 2001 pela Lei n.º 10.172 (BRASIL, 2001) e em vigor de 2001 a 2011, e o segundo Plano Nacional de Educação, aprovado em 2014 pela Lei n.º 13.005 e em vigor de 2014 a 2024 (BRASIL, 2014). No documento mais recente, a Meta 19 prevê a necessidade de

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (BRASIL, 2014).

A estratégia 19.1 trata especificamente da eleição de diretores, dispondo sobre a importância de

[...] priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar (BRASIL, 2014).

A literatura sobre o provimento do cargo de diretor mostra a pluralidade e a diversidade de objetos de estudo. Foram registrados artigos que tratam das modalidades ou estratégias de escolha dos gestores escolares (CRUZETTA; SOUZA, 2020; ESQUINSANI, 2016; MARANGONI; CABRAL, 2020; SANTOS; GOMES; PRADO, 2021), dos efeitos da eleição do diretor escolar sobre o desempenho dos alunos (SANTOS; SAMPAIO; SAMPAIO, 2016), a gestão escolar (ASSIS; MARCONI, 2021) e os indicadores educacionais e de contexto (SILVA, 2018), dos impactos de inclusão de prova na eleição no trabalho docente e no desempenho discente (CUNHA, 2019), da relação entre o perfil dos diretores e as práticas de gestão escolar democrática adotadas (MACHADO; BRAVO, 2021) e das consequências desse perfil para a democracia escolar (CORNÉLIO *et al.*, 2020).

A produção de conhecimento sistematizada sobre o tema indica que a eleição é a forma de provimento que apresenta maiores possibilidades de democratização da gestão escolar, sem, contudo, ser sua garantia. Para Pereira, Drabach e Araújo (2009), a eleição de diretores significa um avanço em relação às demais formas de provimento da função de diretor – nomeação política e concurso público – no processo de democratização da gestão escolar, ainda que esse mecanismo isoladamente não garanta a democracia.

Em consonância, Battisti e Caetano (2015), analisando os avanços e os limites da eleição das equipes diretivas, reconhecem que a eleição de diretores é um importante mecanismo para a gestão democrática, uma vez que instauram o comprometimento do diretor com a comunidade que o elegeu. De toda forma, Martinez, Rodrigues e Machado (2017) apontam que a eleição direta não deve ser o fim, mas o início da democracia na escola.

Por sua vez, Fischer e Guimarães (2016), analisando fatores que favorecem e/ou constroem a gestão autônoma e democrática a partir dos mecanismos de provimento ao cargo de diretor escolar, da formação e da experiência desse gestor no exercício da função, concluem que a eleição direta para o cargo de diretor escolar ainda não está instaurada e que a formação e a experiência favorecem o exercício da função, sem, todavia, gerar um diferencial à institucionalização da gestão autônoma.

Já Sakata e Scaff (2021), analisando os processos de eleição de diretores e diretoras, identificam as mudanças instauradas após a aprovação do Plano Municipal de Educação, em vigor de 2015 a 2025, atentando à estratégia 19.2, que trata da nomeação de diretores e diretoras de acordo com critérios de mérito e participação.

A gestão escolar democrática propõe objetivos, conforme afirmam Libâneo, Oliveira e Toschi (2007, p. 315), “[...] para a educação e a formação de pessoas”, de modo que “seu processo de trabalho tem uma natureza eminentemente interativa, com forte presença das relações interpessoais”, e “[...] que o desempenho das práticas educativas implica uma ação coletiva de profissionais”, pois “[...] o grupo de profissionais tem níveis muito semelhantes de qualificação, perdendo relevância as relações hierárquicas”.

Assim, na gestão escolar, para que a perspectiva democrática de fato seja efetiva, é preciso garantir o funcionamento de distintos mecanismos de diálogo e construção conjunta, além da articulação com entidades externas. A comunidade escolar articula-se acerca do projeto político-pedagógico (PPP), documento que norteia a prática pedagógica e de gestão, sendo considerado um dos mecanismos imprescindíveis na gestão escolar democrática do ensino público. De acordo com Silva, Pasinato e Reis (2023, p. 250), “O PPP torna-se um espaço privilegiado para a escola pública definir sua identidade, seus objetivos, sua organização e sua gestão”, garantindo a constituição de uma instituição que responda aos interesses de seu público, pautada nos aportes da legislação e demais documentos norteadores da educação escolar brasileira.

O contexto, os resultados e as discussões

A cidade de Esteio se localiza na região metropolitana de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. De acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a cidade possui uma população de 76.137 pessoas e uma densidade demográfica de 2.751,01 habitantes por quilômetro quadrado. Destaca-se,

ainda, que a taxa de escolarização em 2010, entre a idade dos 6 aos 14 anos, era de 97,6% (IBGE, 2010). Destaca-se que constam, no site da prefeitura de Esteio, poucas informações acerca da rede municipal, como o fato de que esta é composta por 10 escolas de Educação Infantil e 21 escolas de Educação Fundamental, não havendo na rede municipal escola de Ensino Médio. Constata-se uma taxa média de distorção de 9,6%, índice que é de 3,1% nos anos iniciais e de 19% nos anos finais, sendo o crescimento da distorção atrelado principalmente ao término do primeiro ciclo dos anos iniciais, em que a reprovação não é possível (INEP, 2022).

Outro dado que se articula a esse é a evasão escolar. De acordo com o censo escolar 2019-2020, a taxa média de evasão escolar é de 2,1%, sendo de 0,8% nos anos iniciais e de 3,6% nos anos finais. Observa-se um crescimento progressivo, cujo ápice ocorre no nono ano, com uma taxa de 9,7% (INEP, 2022). Tais índices evidenciam o quanto o município de Esteio precisa de políticas educacionais que possam efetivamente gerar uma educação de qualidade social para todas as crianças e os adolescentes da cidade.

A partir de tais dados, é possível notar que o município vivencia um conjunto de situações de desigualdades educacionais que passam pela construção e efetivação de políticas educacionais e de uma gestão qualificada e responsável, do ponto de vista de uma educação escolar comprometida com a cidadania, a humanização e o bem comum. Assim, com base na compreensão de Bordinon (2000, p. 147), que afirma ser a gestão “[...] a possibilidade de transformar metas e objetivos em ações”, pode-se declarar que há um sério problema de gestão, visto que os indicadores ainda demonstram muitos empecilhos para a educação municipal.

Diante disso, surge o questionamento central deste artigo: como, diante de um cenário de tantas dificuldades, a gestão municipal renuncia a escolha de gestores escolares de forma participativa, para adotar um modelo de escolha mais mercantil? Para refletir sobre tal questão, cabe averiguar as legislações sobre o tema.

A Lei Municipal n.º 1.664/1990 dispõe, pela primeira vez, sobre a eleição de diretores escolares:

Art 1º. O diretor da escola municipal será designado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, dentre os membros do Magistério após a realização de eleição direta, por um colégio eleitoral composto por todos os membros do Magistério em exercício nas escolas municipais (ESTEIO, 1990).

Em 1996, com sua reformulação, passa a haver a participação de toda a comunidade escolar na escolha direta do diretor. O Quadro 1, a seguir, demonstra os primeiros avanços conquistados e incorporados às leis municipais no período de 1990 a 2002.

Quadro 1 – Critérios de escolha de diretores nas leis municipais – 1990 a 2002

Critérios analisados	Lei Municipal n.º 1.694/1990	Lei Municipal n.º 2.489/1996	Lei Municipal n.º 2.861/1999	Lei Municipal n.º 3.410/2002
Tipo de eleição e cargos	Direta Diretor de Escola	Direta Diretor de Escola	Direta Diretor e vice-diretor Art. 4º - Regramento para o número de vices (de acordo com número de alunos)	Direta Diretor e vice-diretor
Composição do colégio eleitoral	Art. 1º - Colégio eleitoral composto pelos membros do Magistério em exercício nas escolas municipais.	Art. 1º - “[...] todos os membros do Magistério e funcionários em exercício nas escolas municipais e pelo responsável legal do aluno regularmente matriculado”.	Art. 1º - “[...] todos os membros do Magistério, servidores em exercício nas escolas municipais, alunos e pelo responsável legal do aluno regularmente matriculado” Art. 12 - 50% alunos e pais; e 50% servidores e membros do magistério.	
Como acontece a votação	Art. 3º - A eleição processar-se-á em dois turnos, uninominais e consecutivos e por voto direto e secreto, proibida a representação.	Art. 3º - “A eleição processar-se-á em turno único e por voto direto e secreto, proibida a representação”.	Art. 6º - Deverá haver plano de ação, em consonância com o projeto político-pedagógico e o regimento escolar, propagandas e debates.	
Quem pode concorrer	Art. 2º - Poderá concorrer todo membro do Magistério, com no mínimo dois anos na docência. § único: Facultada a eleição de membro do magistério estranho à escola.	Art. 3º - “A eleição processar-se-á em turno único e por voto direto e secreto, proibida a representação”.	Art. 3º - Todo membro do magistério em exercício na escola. Há um conjunto de critérios – principalmente sobre formação que os candidatos deveriam ter.	Art. 3º - Preocupação com qualquer perseguição que o membro do magistério possa sofrer. Art. 4º, § único - haverá eleição por chapa (diretor e vice-diretores).

Crítérios analisados	Lei Municipal n.º 1.694/1990	Lei Municipal n.º 2.489/1996	Lei Municipal n.º 2.861/1999	Lei Municipal n.º 3.410/2002
Convocação da eleição	Art. 4º, § 1º - Pelo diretor, por meio de edital.	Art. 4º - Edital.	Art. 15 - “Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos em assembleia-gerais dos respectivos segmentos, convocadas pelo Conselho Escolar e, na sua inexistência, pelo Diretor da escola”. Há toda a organização para o processo eleitoral e a eleição propriamente dita a partir do art. 19.	
Mandato	Art. 6º - 3 anos, com reconduções.	Art. 4º - Edital.	Art. 2º - 3 anos e uma recondução. Art. 34 - Os responsáveis pela administração dos estabelecimentos de ensino são diretor, vice e conselhos escolares.	

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Analisando o Quadro 1, verifica-se que, ao longo dos primeiros doze anos de implementação da eleição de diretores, ocorreram quatro mudanças significativas no arcabouço legal, o que pode ser um revelador da preocupação com o tema. De maneira geral, identifica-se um conjunto de alterações que podem apontar para os avanços vivenciados naquela década, a exemplo da participação dos conselhos escolares no processo eleitoral e de uma proposta de gestão que respeitasse o projeto político-pedagógico da escola. Além disso, nota-se uma preocupação com as chapas que concorreriam, incluindo a relação entre o número de vice-diretores e o número de alunos matriculados. São cuidados que primam pelo desejo de buscar uma isonomia entre a organização das escolas, evitando possíveis preferências (político-partidárias) que pudessem qualificar a estrutura de algumas em detrimento da de outras.

No entanto, todo esse processo, incluindo o próprio Plano Municipal de Educação (ESTEIO, 2015), que igualmente pretendia ampliar a existência de uma gestão que representasse de forma mais ampla possível aqueles que vivem o dia a dia escolar, foi

vencido por uma lei de cunho neoliberal. A Lei n.º 8.013/2021, que extirpa, de uma vez só, a eleição para as equipes de gestão da rede municipal, trata da escolha do diretor, e não mais da eleição, estabelecendo, para isso, quatro etapas:

- I - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola;
- II - Avaliação comportamental, de caráter eliminatório, destinada à aferição de competências, habilidades e atitudes necessárias ao exercício da função, especialmente: visão estratégica, flexibilidade, liderança, comunicação, acessibilidade, confiabilidade, organização, empatia, espírito de equipe, ética, comprometimento, inovação e resolutividade.
- III - Entrevista individual, de caráter eliminatório, para avaliação das competências, habilidades e atitudes [...].
- IV - Análise de títulos, de caráter classificatório, para verificação da formação e qualificação profissional (ESTEIO, 2021).

A Lei em questão estipula, ainda, que esse processo será realizado por uma empresa externa, contratada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), que formará um banco de dados para o preenchimento dos cargos, não sendo necessário, contudo, levar em conta a ordem de classificação dos aprovados na seleção. Além disso, é importante registrar que a Lei estabelece aos servidores municipais que desejam fazer parte da triagem a necessidade de um mínimo de dois anos de docência e de um curso de formação superior. Ademais, após a nomeação, os diretores e vice-diretores serão acompanhados pela SME por meio de uma avaliação de desempenho, podendo ser desligados a qualquer momento pelo secretário de educação municipal.

Nesse cenário, percebe-se o arrefecimento da gestão democrática e o fortalecimento do ideário neoliberal, que, de acordo com Laval (2004), é caracterizado por três elementos: a desinstitucionalização, a desvalorização e a desintegração. A desinstitucionalização leva à liquefação da autonomia da escola. Sabe-se que, quando diretores e vice-diretores ficam à mercê de um plano de metas, indicadores, gestão financeira e relacionamento com a comunidade escolar – sob o risco de serem destituídos –, parece não haver mais a possibilidade de a escola ser pensada participativamente, com o envolvimento de todos os seus atores, de forma autônoma. Nesse sentido, o gerencialismo desloca a busca por uma escola fortemente vinculada com sua comunidade para aquela relacionada aos planos de metas. Isso é o que se verifica em alguns incisos do artigo 2.º da Lei n.º 8.013/2021, ao estabelecer as atribuições para o cargo de diretor:

V - Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Metas da Gestão Escolar;

VIII - Realizar, anualmente, os procedimentos do Sistema Municipal de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes das avaliações externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como, as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Metas da Gestão Escolar, além da avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI - Zelar pela manutenção do patrimônio público, prédio, mobiliário escolar e recursos pedagógicos, mantendo atualizado o tombamento dos bens públicos da escola, garantindo a sua conservação;

XVIII - Observar e cumprir a legislação vigente, bem como, o Plano de Metas da Gestão

Escolar proposto na época da candidatura, em consonância com o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação (ESTEIO, 2021).

Nesses incisos, é possível conferir o quanto o papel do diretor escolar se aproxima da gerência em uma perspectiva empresarial, de controle do trabalho alheio (PARO, 2015). Acrescenta-se a isso o uso burocrático dos índices alcançados a partir das avaliações externas.

No caso da desvalorização, por sua vez, há o deslocamento dos imperativos que fixavam a instituição escolar como voltada à emancipação política para aquela voltada à “[...] eficácia produtiva de inserção profissional” (LAVAL, 2004, p. 19). Isso significa que os valores relacionados à democracia e à emancipação política cederam lugar para aqueles vinculados à meritocracia, à racionalidade técnica e à lógica do gerenciamento.

E, na desintegração, terceiro e último componente abordado por Laval (2004), estão os mecanismos de mercado que, de agora em diante, regerão a estrutura escolar. Assim, no lugar de uma comunidade escolar que podia escolher os gestores, há uma empresa que fará um conjunto de avaliações e, por fim, classificará os interessados.

O caso de Esteio vai ao encontro da pesquisa de Esquinsani (2016), que trouxe o mapeamento e o exame de legislações municipais de redes dos 12 municípios mais populosos do Rio Grande do Sul. Esquinsani (2016) contribui para o debate sobre a necessidade contextual e premente de legislações que regulamentem a questão da gestão democrática, pois, no silêncio da lei, há um possível emparelhamento desse conceito ao mecanismo da eleição de diretores. Em Esteio, a lei de diretores instituída na

cidade, em vez de aprofundar a gestão democrática, asseverou as políticas de cunho neoliberal.

Paradoxalmente, na gestão democrática, defendida pelas legislações nacionais que regulam a educação, o que se afirma é o reconhecimento de que todos os segmentos devem participar assiduamente para que a gestão ocorra da forma mais participativa possível (GIMENES *et al.*, 2019). No entanto, os resultados do presente estudo, somando-se aos de outras pesquisas, indicam justamente a ausência de tal modelo de gestão; ao contrário disso, contribuem para a formação de uma sociedade taciturna e descompromissada com seus próprios rumos, desacreditada de sua potencialidade de colaboração e de envolvimento dos seus destinos. Machado e Bravo (2021) exploram as respostas dos questionários contextuais dos diretores na Prova Brasil de 2007 e 2015, destacando a redução do percentual de diretores que ingressaram no cargo por meio de eleição (36,8% em 2007 e 32,1% em 2015), o aumento de acesso ao cargo por indicação (42,8% em 2007 e 51% em 2015) e, em 2015, a opção de concurso como alternativa para ingresso no cargo.

O caso de Esteio reproduz o desmonte do jogo democrático. Tal fato também é apontado no estudo de Amaral e Castro (2020), que demonstram que os municípios do estado do Rio de Janeiro investigados operam com uma baixa escala de democracia e oscilam seus mecanismos de seleção de diretores, subtraindo a participação na decisão da comunidade nesse processo.

Práticas sociais de eleição de diretores na perspectiva da gestão democrática do ensino público (BATTISTE; CAETANO, 2015; CURY, 2002; ESQUINSANI; DAMETTO; LAUER, 2020; MARTINEZ; RODRIGUES; MACHADO, 2017) vêm sendo subsumidas pela lógica de gestão gerencialista neoliberal (ALCANTARA; PFEIL, 2020; BASEI, 2021; SAKATA; SCAFF, 2021). A inclusão de práticas sociais justificadas por critérios técnicos de mérito e desempenho é flexibilizada por normativas legais desde o primeiro Plano Nacional de Educação (ESQUINSANI; DAMETTO; LAUER, 2020; SANTOS; ALVES, 2017).

Contudo, não é possível generalizar, pois outras experiências são possíveis. No estudo de Santos, Gomes e Prado (2021), por exemplo, os resultados apontam que Alagoas vem fazendo um caminho contrário ao que determina a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, no que tange à utilização de formas mais democráticas de escolha do gestor escolar, pois, ao fazer a comparação com pesquisa realizada em 2013 sobre as

formas de escolha do gestor escolar, constatou-se que, após sete anos, ainda a indicação política é a forma de provimento predominante na rede municipal do estado.

Por tudo isso, como reconhece Laval (2004), o neoliberalismo não venceu absolutamente. O que se evidencia neste estudo é o reconhecimento de que há movimentos pujantes no avanço de seus ideários, mas isso não significa o fim da história. Pelo contrário, é a partir desse reconhecimento que outras políticas, formações de professores, reflexões e pesquisas serão empreendidas.

Considerações finais

Pode-se concluir que as ideias trazidas pelo neoliberalismo estão presentes na última lei que propõe a escolha dos diretores nas escolas do município de Esteio. O avanço do ideário neoliberal se justifica a partir de certa “[...] sustentabilidade financeira e também social” (SILVA, 2015, p. 104), impossibilitando a convivência entre as implicações provindas desse ambiente e os valores humanos como democracia, cidadania e participação.

Este estudo também indica o arrefecimento da gestão democrática e o fortalecimento do ideário neoliberal, que, de acordo com Laval (2004), é caracterizado por três elementos: a desinstitucionalização, a desvalorização e a desintegração. Presumir que o alcance do neoliberalismo no processo de gestão educacional ocorre somente pela adoção de estratégias de mercado para a sustentabilidade econômica e social da instituição de ensino é minimizar a extensão de sua influência. Nesse contexto, para o cargo de diretor e vice-diretor escolar, foi impreterível recriar atribuições que notadamente investissem em uma nova racionalidade técnica meritocrática, por meio do cumprimento da fiscalização e da utilização de metas e índices que, por si só, respondem ao escamoteamento da função humanizadora do ambiente educacional. Para esse fenômeno ideológico, tal conduta é vantajosa, pois investe na disseminação de seus princípios e aposta em um discurso que é tanto mais profícuo quanto maior for a competitividade e o controle gerados.

O neoliberalismo adere a lógicas como o empreendedorismo, em que cada um é responsável por si, e como o condicionamento dos indivíduos à posição de clientes e consumidores. As escolas, portanto, também assim se reconhecem, como quem está ali viver um dia de cada vez, tornando-se produto da concorrência. Trata-se, portanto, de

um discurso caracterizado por um grande poder de atração, que atua “derretendo” atitudes e valores mais coletivos.

Essa situação faz emergir a reflexão sobre a práxis complexa, incitando a discutir acerca da educação, que deveria ter como finalidade a humanização e “[...] integra sempre um sentido emancipatório às suas ações” (FRANCO, 2003, p. 75). A educação escolar pode promover a justiça e a dignidade aos sujeitos sociais, mas, para isso, requer um debruçar-se sobre sua própria estrutura, o que inclui a escolha de seus gestores. É preciso efetivar todos os esforços possíveis para a superação dos traços neoliberais, sem o que a educação estará igualmente fadada a fenecer, tornando-se uma mera mercadoria que impulsionará uma exclusão cada vez mais dilatada.

Referências

ALCANTARA, Alzira Batalha; PFEIL, Marcia Lisboa. Gestão democrática do ensino público em Rio das Ostras (RJ): avanços e retrocessos. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Brasília, v. 36, n. 1, p. 177-196, 2020.

AMARAL, Daniela Patti; CASTRO, Marcela Moraes de. Seleção de diretores escolares no Estado do Rio de Janeiro: a participação da comunidade no (con) texto político. **Roteiro**, Joaçaba, v. 45, p. 1-22, 2020.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: GENTILI, Pablo; SADER, Emir (org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. p. 9-23.

ASSIS, Bruno Sendra de; MARCONI, Nelson. Efeito das políticas de provimento ao cargo de diretor na gestão escolar. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 55, p. 881-922, 2021.

BASEI, Andréia Paula. Tensionamento da gestão democrática e as mudanças nas eleições para diretor escolar no estado do Paraná. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v. 23, p. 1-26, 2021.

BATTISTI, Catiana; CAETANO, Maria Raquel. Eleição das equipes diretivas das escolas públicas: os limites e as possibilidades da eleição de diretores. **COLÓQUIO - Revista do Desenvolvimento Regional**, Taquara, v. 12, n. 1, p. 115-128, 2015.

BRASIL. **[Constituição (1988)]**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 15 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2001]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* (org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2012. p. 295-316.

CORNÉLIO, Sthelamarys Costa Dantas *et al.* A gestão democrática e as políticas de provimento do cargo de gestor escolar. **ID on line.** Revista de Psicologia, Jaboatão dos Guararapes, v. 14, n. 50, p. 55-67, 2020.

COSTA, Daianny Madalena; PAULO, Fernanda. Paulo Freire e a gestão democrática como política educacional: oposições ao neoliberalismo. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 37, n. 2, p. 716 -735, maio/ago. 2021.

CRUZETTA, Danieli D'Aguiar; SOUZA, Ângelo Ricardo de. As formas de escolha dos diretores das escolas de educação infantil nas redes municipais das capitais brasileiras. **Revista@mbienteeducação**, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 138-154, 2020.

CUNHA, Sergio Gonçalves da. Provimento aos cargos de diretores: efeitos em escolas públicas fluminenses. **Revista Contemporânea de Educação**, Ribeirão Preto, v. 14, n. 31, p. 162-182, 2019.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Gestão democrática da educação: experiências e desafios. Revista brasileira de política e gestão da educação. **ANPAE**, São Bernardo do Campo, v. 18, n. 2, p. 163-174, jul./dez. 2002.

ESQUINSANI, Rosimar Serena Siqueira. Contribuições ao debate sobre gestão democrática da educação: foco em legislações municipais sul-rio-grandenses. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 97, p. 490-505, 2016.

ESQUINSANI, Rosimar Serena Siqueira; DAMETTO, Jarbas; LAUER, Munir José. A noção de gestão democrática e sua apropriação local: um estudo sobre a legislação de municípios gaúchos. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Brasília, v. 36, n. 1, p. 111-129, 2020.

ESTEIO. Lei Municipal n. 1.694, de 04 de outubro de 1990. Dispõe sobre a eleição direta para o cargo de diretor das escolas de ensino. Esteio: Câmara Municipal, 1990.

ESTEIO. Lei Municipal n. 2.489, de 11 de abril de 1996. Altera o art. 1º e o parágrafo primeiro do art. 4º, da lei municipal nº 1.694, de 04 de outubro de 1990. Esteio: Câmara Municipal, 1996.

ESTEIO. Lei Municipal n. 2.861, de 11 de março de 1999. Dispõe sobre a eleição direta para o cargo de diretor e vice-diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências. Esteio: Câmara Municipal, 1999.

ESTEIO. Lei Municipal nº 3.410, de 27 de setembro de 2002. Altera a Lei n. 2861/99. Esteio. Lei n. 6158 de 19 de junho de 2015. (2015). Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências. Esteio: Câmara Municipal, [2002]. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/e/esteio/lei-ordinaria/2002/341/3410/lei-ordinaria-n-3410-2002-altera-a-lei-n-2861-99>. Acesso em: 15 dez. 2023.

ESTEIO. Lei Municipal nº 8.013, de 22 de dezembro de 2021. Estabelece forma e critérios para escolha de diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal de educação de Esteio, e dá outras providências, 2021. Esteio: Câmara Municipal, [2002]. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/e/esteio/lei-ordinaria/2021/802/8013/lei-ordinaria-n-8013-2021-estabelece-forma-e-criterios-para-escolha-de-diretor-e-vice-diretor-das-escolas-da-rede-municipal-de-educacao-de-esteio-e-da-outras-providencias#:~:text=Estabelece%20forma%20e%20crit%C3%A9rios%20para,Esteio%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 15 dez. 2023.

ESTEIO. Plano Municipal de Educação. Esteio: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

FISCHER, Sullivan Desirée; GUIMARÃES, Maria do Carmo Lessa. Gestão autônoma e democrática: um estudo nas escolas públicas municipais do Estado de Santa Catarina. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 11, n. 4, p. 1814-1834, 2016.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa.** Tradução de Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FRANCO, Maria Amélia do Rosário Santoro. **Pedagogia como ciência da educação.** Campinas: Papirus, 2003.

GIMENES, Pamela Caetano *et al.* O processo eleitoral para escolha de diretores escolares: um estudo na região sul de Mato Grosso do Sul. **Perspectivas em Diálogo: Revista de Educação e Sociedade**, Naviraí, v. 6, n. 12, p. 185-205, 2019.

GIRON, Graziela Rossetto. Políticas públicas, educação e neoliberalismo: o que isso tem a ver com cidadania? **Revista de Educação**, Campinas, n. 24, p. 17-26, jun. 2008.

COSTA, Daianny Madalena; PASINATO, Darciel; FRISTSCH, Rosangela. Fortalecimento dos ideários neoliberais: a escolha de diretores escolares em uma rede municipal de ensino.

GRAZZIOTIN, Luciane Sgarbi; KLAUS, Viviane; PEREIRA, Ana Paula Marques. Pesquisa documental histórica e pesquisa bibliográfica: focos de estudo e percursos metodológicos. **Pro-Posições**, Campinas, v. 33, p. 1-21, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Esteio**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Esteio**. Brasília: INEP, 2022.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa**: o neoliberalismo em ataque a escola pública. Tradução de Mariana Echalar. Londrina: Editora Planta, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2007.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. esp., p. 37-45, maio 2007.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **A pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MACHADO, Cristiane; BRAVO, Maria Helena. Contornos da gestão escolar no Brasil. **Revista Exitus**, Santarém, v. 11, p. 1-20, 2021.

MARANGONI, Ricardo Alexandre; CABRAL, Ana Elisa Ramos. Formas de provimento do cargo de diretor escolar: um estudo de caso em Pereiras-SP. **Revista Triângulo**, Uberaba, v. 13, n. 1, p. 3-18, 2020.

MARTINEZ, Lucas da Silva; RODRIGUES, Ana Cristina da Silva; MACHADO, Juliana Brandão. Eleição de dirigentes escolares em Jaguarão (RS): corporificando a palavra pelo exemplo. **Dialogia**, São Paulo, n. 25, p. 153-166, 2017.

MARTINS, Tatiane de Fátima Kovalski. **Políticas educacionais e distorção idade/série**: contextos e desafios à região Sul do Brasil. 2021. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2021.

MORAES, Reginaldo C. **Neoliberalismo**: de onde vem, para onde vai? São Paulo: SENAC, 2001.

PARO, Vitor Henrique. **Diretor escolar**: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015.

PEREIRA, Sueli Menezes; DRABACH, Neila Pedrotti; ARAÚJO, Gabriela da Rosa. Eleição de diretores: um dos mecanismos de (des) centralização da gestão? **Regae**: Revista de Gestão e Avaliação Educacional, Santa Maria, v. 1, n. 1, p. 23-34, 2009.

COSTA, Daianny Madalena; PASINATO, Darciel; FRISTSCH, Rosangela. Fortalecimento dos ideários neoliberais: a escolha de diretores escolares em uma rede municipal de ensino.

SAKATA, Kelly Letícia da Silva; SCAFF, Elisângela Alves da Silva. Eleição para diretores e diretoras das escolas municipais de Ponta Grossa – Paraná: análise da estratégia 19.2 do Plano Municipal de Educação. **Revista Educação e Emancipação**, São Luís, v. 14, n. 1, p. 215-236, 2021.

SANTOS, Fernanda Julyanna Silva dos; SAMPAIO, Raquel Menezes Bezerra; SAMPAIO, Luciano Menezes Bezerra. Eleição nas escolas: uma análise do impacto do diretor eleito sobre o desempenho educacional no estado da Bahia. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 177-209, 2016.

SANTOS, Isabela Macena dos; GOMES, Eva Pauliana da Silva; PRADO, Edna Cristina do. Na contramão da democracia: a crescente indicação política de gestores escolares em Alagoas. **Revista Exitus**, Santarém, v. 11, p. 1-23, 2021.

SANTOS, Jonata Cristina dos; ALVES, Andréia Vicência Vitor. A gestão educacional no Plano Nacional de Educação. **Horizontes-Revista de Educação**, Dourados, v. 5, n. 10, p. 23-35, 2017.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.

SILVA, Fabiana Regina da; PASINATO, Darciel; REIS, Cristiane Medianeira da Silva. Gestão escolar democrática e desafios da interpretação e aplicação da legislação em escolas da rede municipal de Caiçara, Rio Grande do Sul. **Série-Estudos**, Campo Grande, v. 28, n. 64, p. 245-265, set./dez. 2023.

SILVA, Marcus Quintanilha da. Gestão democrática como condição de qualidade: a forma de provimento do diretor escolar nas redes municipais brasileiras e a relação com indicadores e resultados educacionais de 2015. **Regae: Revista de Gestão e Avaliação Educacional**, Santa Maria, v. 7, n. 16, p. 41-57, 2018.

SILVA, Simone Martins da. **A avaliação em larga escala na Rede de Colégios Maristas RS**. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2015.

SOUZA, Marilsa Miranda de. **Imperialismo e educação do campo**. Araraquara: Cultura Acadêmica, 2014.

TESSARO, Nádia da Silva; COSTA, Maria Luisa Furlan; SOUZA, Vânia de Fátima Matias de. Neoliberalismo em questão: influências no campo educacional brasileiro e na produção do conhecimento. **EccoS – Revista Científica**, São Paulo, n. 56, p. 1-15, jan./mar. 2021.

*Recebido em Janeiro de 2024
Aprovado em Março de 2024
Publicado em Maio de 2024*
